



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DOS MALÊS
BACHARELADO EM HUMANIDADES**

ALEOFA CÓ

**AS VIOLÊNCIAS ENFRENTADAS PELAS MULHERES DURANTE
A PANDEMIA DE COVID-19, EM GUINÉ-BISSAU: UMA ANÁLISE
MULTIDIMENSIONAL DO FÊNOMENO**

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2024

ALEOFA CÓ

**AS VIOLÊNCIAS ENFRENTADAS PELAS MULHERES DURANTE
A PANDEMIA DE COVID-19, EM GUINÉ-BISSAU: UMA ANÁLISE
MULTIDIMENSIONAL DO FÊNOMENO**

Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), modalidade projeto de pesquisa apresentado ao Instituto de Humanidades e Letras dos Malês, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), como requisito para obtenção de título de Bacharel em Humanidades.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Clarisse Goulart Paradis.

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2024

ALEOFA CÓ

**AS VIOLÊNCIAS ENFRENTADAS PELAS MULHERES DURANTE
A PANDEMIA DE COVID-19, EM GUINÉ-BISSAU: UMA ANÁLISE
MULTIDIMENSIONAL DO FÊNOMENO**

Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), modalidade projeto de pesquisa apresentado ao Instituto de Humanidades e Letras dos Malês, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), como requisito para obtenção de título de Bacharel em Humanidades.

Data de aprovação: 21/11/2024.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Clarisse Goulart Paradis (Orientadora)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Prof. Dr. Bruno Amaral Andrade

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Prof.^a Dr.^a Juliana Dourado Bueno

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	PROBLEMA DE PESQUISA	10
3	JUSTIFICATIVA	14
4	OBJETIVOS	16
4.1	GERAL	16
4.2	ESPECÍFICOS	16
5	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	16
6	METODOLOGIA DE PESQUISA	20
7	CRONOGRAMA	21
	REFERÊNCIAS	23

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso visa analisar as diferentes formas de violência sofridas pelas mulheres na Guiné-Bissau durante o período da pandemia de COVID-19. Essa doença causa infecção respiratória por meio de novo tipo de coronavírus denominado SARS-CoV-2. No país, os primeiros casos de coronavírus foram registrados no dia 25 de maio de 2020 e, pela necessidade de proteção da doença, o Estado da Guiné-Bissau decretou no dia 27 de maio de 2020 o estado de emergência, além de medidas de confinamento, distanciamento social e restrição de circulação da população como formas de prevenção da doença. Essas medidas trouxeram uma série de desafios para a população da Guiné-Bissau, dentre eles, a dificuldade de praticar as atividades econômicas diárias, fazendo com que os homens e as mulheres passassem a compartilhar o mesmo lugar, vivendo no espaço familiar durante 24 horas. Dessa forma, essa superconvivência acabou trazendo novas dificuldades para as meninas e mulheres devido aos altos números de violências cometidas contra elas, tanto no seio familiar, quanto fora dele. As medidas de isolamento social também acarretaram aumento dos trabalhos domésticos não só em Guiné-Bissau, assim também nos outros países. Assim sendo:

Para muitas mulheres, as medidas emergenciais necessárias para lutar contra a COVID-19 aumentam o trabalho doméstico e o cuidado com crianças, idosos e familiares doentes. Restrições de movimento, limitações financeiras e insegurança generalizada também encorajam os abusadores, dando-lhes poder e controle adicionais (Marques *et al.*, 2020 p 2).

A violência contra a mulher é uma das práticas consideradas nefastas e vai contra os direitos básicos previstos na Constituição da República da Guiné-Bissau. De acordo com o artigo 25, “O homem e a mulher são iguais perante a lei em todos os domínios da vida política, económica, social e cultural” (Guiné-Bissau, 1996, s.p.). Por sua vez, o artigo 37º, parágrafo 2, da lei magna do país diz o seguinte: “Ninguém pode ser submetido a tortura, nem a tratos ou penas cruéis, desumanos e degradantes”. Além da Constituição da República, a Guiné-Bissau

também é um país signatário de vários documentos internacionais¹ e documentos regionais² que apoiam os direitos humanos e que lutam pela igualdade de gênero e combate às diferentes formas de violência. Apesar das leis que constam na Constituição da República que criminalizam a violência, ainda acontecem vários casos de violências e as mulheres são as que mais sofrem violências.

Segundo Silva e Oliveira (2015, p. 3524) apontam que,

A violência sofrida pelas mulheres também pode ser denominada violência doméstica (VD) ou violência de gênero (VG) e consiste em um fenômeno extremamente complexo, que atinge mulheres em todas as partes do mundo e tem suas raízes na inter-relação de fatores biológicos, econômicos, culturais, políticos e sociais.

Esses tipos de comportamentos trazem muitas dificuldades para um país considerado democrático e que caminha rumo ao desenvolvimento.

Para prevenir e combater a violência de gênero e promover a igualdade na sociedade guineense, foi aprovada em fevereiro de 2014 a Lei nº 6/2014, conhecida como a Lei Contra a Violência Doméstica. A criação dessa lei tornou-se essencial devido ao aumento dos casos de violência baseada no gênero (VBG) no país ao longo dos anos. A violência contra as mulheres é um problema crônico na sociedade guineense, e essa legislação visa criminalizar diversos tipos de atos violentos que violam os direitos das mulheres, tanto no âmbito familiar quanto fora dele.

A Lei nº 6/2014, de 4 de fevereiro de 2014, decretada pela Assembleia Nacional Popular, tem como objetivo a criminalização de todos os atos de violência praticados no âmbito das relações domésticas e familiares. No seu preâmbulo, define a violência doméstica como:

todo padrão de conduta ou omissão de natureza criminal, reiterada ou não, que inflija sofrimentos físicos, sexuais, psicológicos ou econômicos, de modo direto ou indireto, praticado no seio da família contra qualquer pessoa que resida habitualmente no

¹ Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH (1945), a Convenção das Nações Unidas para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres - CEDAW (1979) (Roque et al., 2009), o Protocolo Relativo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres (1989), a Resolução 1325 da ONU, sobre Mulheres, Paz e Segurança (2000). A Guiné-Bissau é signatária da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (1981), da Carta Africana dos Direitos e do Bem-Estar das Crianças (1990), do Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher - OP-CEDAW (1999) e do Protocolo à Carta dos Direitos Humanos e dos Povos Relativo aos Direitos das Mulheres na África (2003) (Assembleia Nacional Popular, 2024).

² CEDEAO. Estratégia de Género e Plano de Ação 2020-2030 da CEDEAO para a Redução do Risco de Catástrofes. CEDEAO, 28 de abril de 2020.

CEDEAO. ACTO ADICIONAL A/SA.02/05/15 Relativo a Igualdade de Direitos entre as Mulheres e os Homens para o Desenvolvimento Sustentável no Espaço CEDEAO. CEDEAO, 2015.

Ver também o plano nacional da Guiné-Bissau: Política Nacional para a Promoção da Igualdade e Equidade de Género (2014). Plano de Ação Nacional para a Implementação da Resolução 1325 (2000) (CEDEAO, 2020, p. 48)

mesmo espaço doméstico ou que, não residindo, seja a pessoa com a qual a vítima mantenha relações íntimas (Guiné-Bissau, 2014).

No contexto da sociedade guineense, observa-se que a maioria das vítimas de violência são mulheres de todas as idades, classes sociais, religiões, raças, etnias, com ou sem deficiência, nacionalidades, entre outras, devido às condições estruturais das relações de poder entre os gêneros. Em relação ao princípio de igualdade, há uma preocupação com a situação de vulnerabilidade social das mulheres, ressaltando-se a necessidade de eliminar estereótipos, mitos e promover mudanças nas representações de gênero e nos valores que perpetuam a existência de relações desiguais no âmbito familiar, escolar e social.

A lei destaca o vínculo do país com os instrumentos jurídicos internacionais a favor da promoção e preservação dos direitos humanos, como, por exemplo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos. Nesse contexto, é obrigação do Estado guineense promover leis específicas para garantir a aplicação e efetivação dos direitos humanos, prestar apoio às vítimas e, cabe aos poderes públicos, a monitoria, o ajuste de políticas públicas e um forte engajamento no combate ao fenômeno da violência. A aprovação dessa lei representa um avanço significativo na luta contra a violência de gênero na Guiné-Bissau. Com o apoio da ONU e da sociedade civil, que atua na defesa dos direitos das mulheres, a lei busca proporcionar um marco legal robusto para proteger as vítimas e punir os agressores (Tavares, 2019).

O Artigo 4.º, a Lei nº 6/2014, de 4 de fevereiro de 2014, define os seguintes conceitos: violência doméstica, vítima, violência psicológica, violência física, violência sexual, violação sexual, violência patrimonial, exercício desigual do poder, ciclo da violência e centro de acolhimento. No Capítulo V, dos artigos 22.º a 27.º, estabelece as punições para os seguintes tipos de violência: violência simples (até 4 anos de prisão ou pena de multa) e violência grave (de 3 a 9 anos de prisão ou pena de multa), violência psicológica (até 1 ano de prisão ou pena de multa), violência sexual (de 3 a 12 anos de prisão), crimes patrimoniais (até 2 anos de prisão ou pena de multa) e restrição de liberdade (até 4 anos de prisão ou pena de multa).

A vítima tem direito a assistência jurídica pela autoridade, sendo informada sobre os seus direitos e as formas de beneficiar do patrocínio judiciário e da assistência jurídica gratuita durante a tramitação do processo (Artigo 35.º). Ainda de acordo com a lei, o funcionamento dos centros de acolhimento é de responsabilidade do governo, na área da solidariedade social. Os centros de atendimento são organizados em unidades que permitem uma relação afetiva de tipo familiar, uma vida diária personalizada e a integração na comunidade.

A admissão das vítimas nos centros de acolhimento é realizada sob a indicação da equipa técnica, que deve ser composta de forma pluridisciplinar, incluindo profissionais de direito, psicologia e serviço social. O acolhimento é de curta duração, com prazo não superior a seis (6) meses. No entanto, a permanência por mais de seis meses deve ser excepcionalmente autorizada pela equipa técnica, acompanhada de um relatório de avaliação da situação da vítima e de um parecer fundamentado.

As causas de cessação do acolhimento ocorrem pelo incumprimento das regras de funcionamento do centro de acolhimento ou pela manifestação de vontade da vítima (Artigos 43.º a 46.º).

Assim como ocorre em outros países, como o Brasil, é fundamental que essa legislação seja rigorosamente aplicada para garantir a proteção efetiva das mulheres contra todas as formas de violência. A lei é um instrumento crucial para a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde os direitos das mulheres sejam plenamente respeitados e protegidos.

No Brasil também existe uma lei específica que protege as mulheres das violências cometidas pelos homens contra elas. “Apesar de caracterizar-se como um problema relevante, a VCM apenas ganhou uma maior notoriedade no Brasil com a criação da Lei 11.340/2006 – conhecida como Lei Maria da Penha. Este tipo de violência passou, então, a ser definido como um crime específico e possíveis mudanças na forma de punição aos agressores foram proporcionadas” (Silva; Oliveira, 2015, p. 3524).

De acordo com essa legislação:

A violência doméstica, constitui um atentado contra o direito à vida, à segurança, à liberdade, à dignidade e à integridade física e psíquica da pessoa humana, traduzindo-se num obstáculo para desenvolvimento de uma sociedade solidária e democrática[...] O artigo 5º dessa legislação diz o seguinte:[...]Toda a vítima, independentemente da ascendência, nacionalidade, condição social, sexo, etnia, língua, idade, região, deficiência, convicção política ou ideológica, orientação sexual, cultura e nível educacional goza dos direitos fundamentais inerentes a dignidade da pessoa humana, sendo-lhe assegurada a igualdade de oportunidade a uma vida sem violência, a saúde física e mental (Lei 11.340/2006 *apud* Silvia; Oliveira, 2015 p. 23).

O exposto acima destaca a gravidade da violência doméstica, apresentando-a como uma violação dos direitos fundamentais, como o direito à vida, segurança, liberdade, dignidade e integridade física e mental. A violência doméstica não apenas afeta diretamente as vítimas, mas também constitui um obstáculo para o desenvolvimento de uma sociedade solidária e democrática, eliminando os valores essenciais que sustentam uma convivência justa.

O artigo 5º da legislação citada reforça o princípio da igualdade ao afirmar que toda vítima, independentemente de suas características pessoais, como ascendência, nacionalidade,

condição social, sexo, etnia, idade, deficiência, orientação sexual ou qualquer outra condição, tem o direito de viver livre de violência. Esse artigo ressalta a necessidade de assegurar a todas as pessoas a igualdade de oportunidades e uma vida digna, protegida contra agressões físicas e psíquicas (Silva; Oliveira, 2015).

A inclusão desses direitos na lei evidencia um compromisso com a proteção integral da dignidade humana, promovendo um ambiente onde todas as pessoas possam desfrutar de segurança e bem-estar, livres de qualquer forma de violência. Seguir este caminho é essencial para a construção de uma sociedade mais inclusiva, que valoriza a vida e respeita a diversidade de todos os seus membros, contribuindo para a transformação social e para o fortalecimento dos direitos humanos.

No contexto da pandemia de COVID-19, observa-se a falta de atuação efetiva do governo da Guiné-Bissau no enfrentamento da violência contra as mulheres, especialmente diante das ocorrências de agressões físicas e psicológicas. Durante a pandemia de COVID-19, o governo guineense concentrou-se apenas na prevenção e no combate à COVID-19 por meio de medidas como uso obrigatório de máscara, restrições como toque de recolher, e fechamento de mercados e lojas na capital. No entanto, deixou de lado a questão da violência que ocorre nos âmbitos familiares e sociais.

Em 28 de setembro de 2021, mais de 600 pessoas foram detidas nas vias públicas de Bissau por não usarem máscara, durante uma operação de prevenção e combate à COVID-19 realizada pelo Ministério do Interior, órgão responsável pela ordem e segurança interna do país. A liberação dos detidos ocorreu mediante o pagamento de uma multa. O decreto do estado de calamidade pública obrigava o uso de máscara e impunha toque de recolher por quinze dias (Bissau Online, 2021).

Essas medidas restritivas, que forçaram o confinamento, afetaram negativamente as mulheres, pois o toque de recolher contribuiu para o silenciamento das denúncias, tornando-as ainda mais vulneráveis. O governo não criou uma rede de apoio para combater a violência doméstica durante a pandemia, o que agravou a situação.

Esse cenário mostra a ausência de políticas públicas e medidas específicas por parte do governo para proteger as vítimas de violência de gênero durante um período de vulnerabilidade, agravada pelo isolamento social e pelas restrições impostas pela crise sanitária.

A falta de rede de apoio por parte do governo guineense durante a pandemia reflete uma lacuna significativa na proteção dos direitos das mulheres na Guiné-Bissau. A falta de ações concretas, como campanhas de conscientização, criação de serviços de apoio acessíveis e medidas de proteção emergencial, contribuiu para o aumento da exposição das mulheres à

violência doméstica e psicológica. A situação é agravada pela escassez de recursos e pela limitada capacidade institucional do Estado para enfrentar o problema, deixando muitas vítimas desprotegidas e sem acesso a ajuda adequada.

A não atuação do governo ressalta a necessidade urgente de reforçar o compromisso do Estado com a implementação de políticas que garantam a segurança e a integridade das mulheres, especialmente em tempos de crise. O fortalecimento das redes de apoio, a capacitação de profissionais para atender a essas vítimas e a criação de mecanismos de denúncia acessíveis e seguros são fundamentais para combater os impactos da violência de gênero em situações de crise.

Esse projeto está estruturado em seguintes seções: além desta introdução sobre o tema, trazemos a problemática de pesquisa, contextualizando a situação da Covid-19 no país e identificando os diferentes tipos de violência em tempos da pandemia e, em seguida, levantamos a nossa pergunta de partida que serviu como guia para a nossa pesquisa. Na terceira seção, trazemos a justificativa da pesquisa para explicar razão da escolha do tema e a relevância que tem a pesquisa. Na quarta seção trazemos os objetivos gerais e específicos que servirão de caminho de resposta para nossa pergunta de partida. Também abordamos na quinta seção a fundamentação teórica, onde dialogamos com diferentes autores/as, trazendo diferentes conceitos úteis para a pesquisa. Na sexta seção, trazemos a metodologia de pesquisa e, por último, apresentamos o cronograma.

2 PROBLEMA DE PESQUISA

Durante a pandemia de COVID-19, na Guiné-Bissau, as mulheres guineenses enfrentaram uma série de desafios e formas de violência, que tiveram um impacto significativo em sua saúde física, mental, emocional e em sua segurança doméstica e sexual. Durante esse período, houve um aumento preocupante nos casos de violência doméstica, com muitas mulheres sendo obrigadas a permanecer em ambientes onde estavam expostas a abusos físicos, psicológicos e sexuais, muitas vezes sem ter acesso a recursos de apoio devido ao confinamento e ao colapso dos serviços sociais.

Esses desafios e formas de violência têm um impacto significativo na saúde das mulheres guineenses, fisicamente, elas podem sofrer lesões decorrentes da violência física, bem como doenças devido ao estresse prolongado e à falta de acesso a cuidados médicos adequados. Mentalmente e emocionalmente, enfrentam altos níveis de estresse, ansiedade e depressão,

resultantes do medo constante, da incerteza em relação ao futuro e do isolamento social. Portanto, é fundamental combater a violência contra as mulheres na Guiné-Bissau.

No relatório apresentado sobre a situação dos direitos humanos na Guiné-Bissau entre 2020 e 2022, a Liga Guineense do Direitos Humanos (LGDH), registrou 856 casos de violências baseadas no gênero. Entre os casos apresentados, 340 foram dos casamentos das meninas com menor de idade, 98 de casamentos forçados, 406 de diferentes casos de violências domésticas, 7 casos de mutilação genital feminina (MGF) e 5 casos de feminicídio.

No relatório da situação da mulher elaborado no âmbito do projeto “**No kuida de vida mindjer**”, realizado em abril de 2021, foram inqueridas 978 mulheres sobre a questão da violência física, dentre elas, 609 (62,3%) responderam negativamente terem sofrido a violência física e 369 (37,7%), responderem que foram vítimas de violência física por parceiro. No universo das regiões inqueridas, as mulheres da região de Gabú reportaram mais sofrer as violências físicas, que é de 45,8%, Tombali (42,5%), Bafatá (34,8%) e Quínara (34,0%). Das 369 mulheres que apresentaram casos da violência física, 262 (71%) casos foram ligeiros e 107 (29%) foram casos graves.

É necessário lembrar que a violência contra as meninas e mulheres durante a pandemia não só esteve presente na Guiné-Bissau. Nos outros países também foram apresentados dados das mulheres que sofreram a violência durante a pandemia, como por exemplo, no caso de Portugal, num inquérito feito sobre as questões de violência. “Das 1062 respondentes (826 mulheres e 236 homens), 146 (13,7%) relataram ter sofrido violência doméstica; 13% a nível psicológico; 1% sexual; e 0,9% de violência física. O estudo indica ainda que a maioria (62,3%) das vítimas não procurou ajuda, referindo considerarem desnecessário por não mudar nada e ou por se sentirem constrangidas com a situação de violência. Neste sentido, apenas 4,3% das vítimas procuraram efetivamente ajuda policial” (Cerejo *et al.*, 2023, p. 5).

O relatório da Fundação Ana Pereira sobre a ocorrência de casos de violência baseada no gênero (VBG), realizado em Bissau entre 1 de junho e 30 de novembro de 2021, registrou mais de 74 incidentes na plataforma Bioksan. De acordo com os dados, a violência física foi a mais frequente, seguida pela violência psicológica, sendo a violência doméstica a forma mais comum. O relatório revela que a maioria das vítimas eram mulheres, e as denúncias foram feitas principalmente por testemunhas e, em menor proporção, pelas próprias vítimas. A maioria dos agressores identificados eram homens com laços familiares com as vítimas. Dos 74 casos registrados, apenas 57 foram levados às autoridades policiais, enquanto o restante não foi reportado às autoridades competentes (Fundação Ana Pereira, 2021, p. 35).

Como pode-se observar, o relatório evidencia a gravidade da violência de gênero na sociedade guineense, destacando que, além da alta incidência de casos, há uma significativa subnotificação, uma vez que nem todas as ocorrências chegam ao conhecimento das autoridades. A predominância da violência física e psicológica, associada a laços de parentesco entre agressores e vítimas, reflete a complexidade desses crimes e a dificuldade enfrentada pelas vítimas em denunciar, muitas vezes por medo de represálias ou estigmatização. A alta taxa de denúncias feitas por testemunhas também indica um cenário em que a vítima pode se sentir incapaz de buscar ajuda diretamente, reforçando a necessidade de mecanismos de proteção mais eficazes e uma rede de apoio que incentive a denúncia e garanta a segurança das vítimas.

Acontece que também os tipos de violências mais vistas em Portugal nesse período foram violências físicas, psicológicas e sexuais. “Relativamente aos tipos de violência mais predominantes durante a pandemia, observa-se uma maior prevalência da violência psicológica (166 mulheres), seguida da sexual, que também é bastante expressiva (68 mulheres) e, com menor expressão, a violência física (16 mulheres)” (Cerejo *et al.*, 2023, p.13).

Durante COVID-19, as mulheres deparam com consequências sociais e econômicas com base nas violências enfrentadas. “No nível social, destacam-se a erosão de suporte social (especialmente o escolar) e questões estruturais relativas à desigualdade de gênero. No nível comunitário, a competição pelos poucos recursos (principalmente na área da saúde), funcionamento parcial de muitos serviços de defesa dos direitos de crianças e adolescentes, bem como a redução das redes sociais podem aumentar o risco de violência” (Marques *et al.*, 2020, p. 2).

Os fatores culturais desempenham um papel significativo na perpetuação dessas violações, uma vez que práticas tradicionais são utilizadas para justificar a submissão total das mulheres aos maridos, contrariando a lógica da igualdade de gênero e da tomada de decisões conjuntas entre o homem e a mulher. “A violência contra mulher é um assunto bastante discutido na Guiné-Bissau, apesar de, a sociedade a trata com toda naturalidade e muitas vezes as ações de violências são justificadas com velhos discursos que defendem a importância da interpretação dos valores culturais, visão essa que em nossa opinião precisa ser desconstruído” (Có, 2018, p.8). No entanto, A diversidade étnica da Guiné-Bissau também influencia essas práticas; cada etnia possui seus próprios costumes, alguns dos quais violam os direitos humanos das mulheres, especialmente no que diz respeito ao casamento precoce e forçado. Segundo Djú (2019),

A Guiné-Bissau é constituída de diversos grupos étnicos, cada qual possuindo uma

manifestação cultural rica e diversificada em termos de costumes, tradições, hábitos, estruturas e hierarquias sociais, música, artes e crenças/espiritualidades. Cada cultura contém os seus modos de preservar os costumes, e o Estado guineense, por sua vez, parte de uma premissa de respeito multicultural para conferir a necessária autonomia aos grupos étnico-cultural (Djú, 2019, p. 4).

Em virtude do cumprimento do decreto presidencial sobre o confinamento, ou seja, com a declaração do Estado da emergência houve um acréscimo de números de violência no país, no entanto, a sociedade civil não ficou de braços cruzados, houve reação contra violência contra as mulheres, e o efeito dessa luta contra a violência no período da pandemia deve-se ao surgimento do Movimento Mindjer I Ka Tambur³ (MIKAT), criado por um grupo de meninas e mulheres inconformadas com a situação da violência contra as mulheres que se agravava na altura, fizeram campanha e essa campanha serviu como a voz para denunciar muitas violências que não foram denunciadas e um dos objetivos de criação desse movimento é conscientizar a sociedade guineense sobre os direitos humanos das meninas e mulheres.

Segundo Garraão (2020), a ideia de criação do Movimento Mindjer I Ka Tambur surgiu depois da campanha Mindjer ika tambur, que se insere no âmbito de uma intervenção social de um grupo de ativistas feministas, inquietas com as ondas das violências a crescer no país em tempos da pandemia de COVID-19 (Garraão, 2020). Por outro lado, Liga Guineenses dos Direitos Humanos realizaram ações de sensibilização através de programas radiofônicos, assim como reforço de capacidade das forças de segurança para lidar com esses casos. Por sua vez, a Fundação Ana Pereira também realizou um *djumbai*⁴ e sensibilizou a população sobre o tema, a fim de conscientizá-la. Para prevenir e enfrentar as violências contra as mulheres na Guiné-Bissau é necessário a reformulação de políticas públicas voltada a proibição de violência contra mulheres, conscientização da sociedade guineense sobre direito das meninas e mulheres no país, mais engajamento feminino na luta contra violência, empoderamento das mulheres, promover igualdade de gênero no seio familiar, promoção de debates nos espaços públicos sobre violência contra as mulheres, ensino do tema de violência contra as mulheres nas escolas.

A análise das formas de violência enfrentadas pelas mulheres durante a pandemia de COVID-19 na Guiné-Bissau revela um cenário de vulnerabilidade e falta de apoio. Os fatores

³ O Movimento Mindjer I Ka Tambur (MIKAT) significa Movimento Mulher não é Tambor: surgiu através da campanha Mulher não é Tambor para denunciar perante a sociedade em geral e as autoridades públicas as sucessivas violências contra as mulheres. As ativistas feministas e de direitos humanos conseguiram conscientizar a sociedade sobre a violências contra as mulheres.

⁴ Djumbai é um tipo de roda de conversa para discutir ou debater um assunto. Por exemplo, um djumbai na televisão sobre o casamento infantil e forçado será uma roda de conversa para debater as questões que envolvem o casamento infantil e forçado. Da mesma forma, um djumbai na escola sobre a importância da educação para a sociedade guineense será uma roda de conversa para discutir porque a educação é importante para a sociedade guineense.

socioeconômicos e culturais agravaram essas violências, enquanto a ausência de medidas governamentais eficazes deixou as vítimas desamparadas. Dessa forma, observa-se a necessidade urgente de políticas públicas que priorizem a proteção e o suporte às mulheres, especialmente em contextos de crise.

Dessa forma, questionamos o seguinte: *Quais foram as formas de violência enfrentadas pelas mulheres durante a pandemia de COVID-19 na Guiné-Bissau?*

Quais fatores contribuíram para o agravamento dessas violências?

Como a ausência de medidas governamentais afetaram a proteção e o apoio às vítimas?

3 JUSTIFICATIVA

A presente pesquisa tem como objetivo analisar criticamente a violação dos direitos humanos das mulheres guineenses durante o período da pandemia de COVID-19. Como se sabe, a violência de gênero não é um algo novo na Guiné-Bissau, e já existem alguns trabalhos acadêmicos⁵ sobre o tema, mas esse recorte temporário durante o período da pandemia de Covid 19 é algo novo e merece ser pesquisado e discutido porque, com a declaração de estado de calamidade, foram vistos novos casos de diferentes formas de violências e que merecem ser debatido.

No que tange a relevância acadêmica, o estudo visa contribuir nos debates sobre a questão da violência contra as mulheres, ainda contribuirá para o debate sobre gênero na sociedade, dialogando com outros/as intelectuais que já haviam abordado o tema do gênero, principalmente, as feministas. Também poderá servir de elemento bibliográfico para futuros pesquisadores que pretendam falar sobre o tema em questão e também poderá contribuir como um elemento informador e de reflexão, tanto para o Estado da Guiné-Bissau, assim como para a sociedade civil na implementação de políticas públicas que visam combater a violência contra as mulheres na sociedade Bissau-guineense.

Além de abordar a questão da violência contra as mulheres, especificamente no período da pandemia de COVID-19, o estudo está contribuindo para o debate sobre as questões de

⁵ Podemos identificar alguns desses trabalhos acadêmicos como: “Violência Física e Psicológica Contra Mulher na Região de Biombo Guiné-Bissau” por Vitória Có (2018), “A Violação dos Direitos Humanos na Guiné-Bissau na Prática de Mutilação Genital Feminina” por Iqui Djú (2021) e o Manual de Formação sobre Violência Baseada no Gênero na Guiné-Bissau “Mulheres e violências. Combater a violência: propostas para a Guiné-Bissau” por Sílvia Roque (*et al.*, 2009).

violência contra as mulheres guineenses em geral, as quais são de diversas formas. O tema da violência contra as mulheres na Guiné-Bissau ainda carece de debate tanto no âmbito privado quanto no público.

Amina Mama, em 1997, no seu texto "Heroínas e Vilões: Conceituando a Violência Colonial e Contemporânea contra as Mulheres na África", destaca a necessidade de estudos mais detalhados sobre a violência contra as mulheres em diferentes nações africanas. Ela argumenta que é fundamental compreender e teorizar a diversidade existente entre as várias nações e ao longo do continente africano. Mama enfatiza que é preciso analisar as formas distintas pelas quais a Europa subdesenvolveu diversas partes da África, deixando legados de opressão que impactam as mulheres até hoje. Esse trabalho, portanto, justifica-se pela necessidade de um olhar crítico e aprofundado sobre essas questões históricas e contemporâneas para melhor entender os impactos dessas violências.

Assim como Amina Mama destaca a importância de estudos aprofundados sobre a violência contra as mulheres na África, o presente projeto de pesquisa considera a importância de analisar como as estruturas coloniais e pós-coloniais criaram as desigualdades sociais e econômicas em diferentes países africanos. De igual modo, torna-se relevante entender os desafios contemporâneos, examinar as especificidades de cada contexto nacional e regional, considerando os legados históricos que continuam a influenciar as dinâmicas de opressão. Dessa forma, torna-se pertinente a necessidade destas pesquisas destas pesquisas integrar essas dimensões históricas e culturais, de modo a ampliar uma compreensão mais abrangente dos fatores que perpetuam a exclusão e a violência, reforçando a urgência de intervenções contextualizadas e eficazes.

A relevância desse estudo também reside em sua capacidade de colocar o tema no centro do debate dos direitos humanos, despertando a atenção de ativistas em prol dos direitos das mulheres para promover debates e buscar mecanismos de combate às violências enfrentadas por mulheres na sociedade guineense.

A criação do Movimento Mindjer I Ka Tambur (MIKAT) em meio a essa grave situação de violência contra as mulheres durante a pandemia demonstra a urgência e a relevância do tema. Fundado por jovens estudantes inconformadas com a situação enfrentada pelas mulheres no país, o MIKAT tem como objetivo combater diversas formas de violência contra as mulheres e conscientizar a população sobre essas questões.

Particularmente, o interesse pessoal pelo tema baseia-se na busca por formação profissional e aprofundamento do conhecimento sobre a violação dos direitos das mulheres na Guiné-Bissau, visando atuar como uma ativista em prol da valorização dos direitos das

mulheres na sociedade guineense. Além disso, contribuirá na minha experiência como pesquisadora.

4 OBJETIVOS

4.1 GERAL

Analisar as formas de violência enfrentadas pelas mulheres guineenses durante a pandemia de COVID-19, investigando seus impactos na saúde física e emocional, além de sua segurança doméstica e sexual.

4.2 ESPECÍFICOS

- ❖ Estudar as medidas tomadas pelo governo guineense para enfrentar a violência contra as mulheres na pandemia;
- ❖ Conhecer as formas de resistência e enfrentamento da sociedade civil em Guiné-Bissau;
- ❖ Identificar as políticas públicas para enfrentar as violências contra as mulheres durante a pandemia.

5 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Durante e após o período colonial, a forma como as mulheres eram tratadas na África refletia uma forte influência do modelo europeu, marcado por grandes desigualdades de gênero. Isso sugere que a violência contra as mulheres na África possui raízes coloniais, uma vez que os europeus trouxeram consigo um sistema patriarcal.

Conforme destacado por Hirata *et al.* (2009), o patriarcado é uma estrutura social em que o poder é predominantemente masculino, é sinônimo de dominação masculina. Esse sistema de superioridade masculina, predominante na Europa, exerceu grande influência durante o período colonial, alterando as dinâmicas de gênero nas sociedades africanas. Antes da colonização, as relações entre homens e mulheres em muitas culturas africanas não eram caracterizadas pelas mesmas formas de violência e subjugação observadas na Europa.

Segundo Saffioti (2004), a violência pode ser entendida como a ruptura de qualquer integridade da vítima: física, psíquica, sexual ou moral (Saffioti, 2004, p. 15). No entanto, com a chegada dos colonizadores, práticas de violência, escravização e maus-tratos contra as mulheres foram introduzidas, muitas vezes sob o pretexto de "civilizar" a África. Segundo Segato (2012), ainda que o colonialismo tenha acabado, a colonialidade se manteve, e as mulheres africanas passaram a ser violentadas não apenas pelos homens brancos, mas também pelos próprios homens africanos. Esse legado colonial impactou profundamente as estruturas sociais africanas, perpetuando padrões de desigualdade e violência que continuam a afetar as mulheres até os dias atuais. Dessa forma, essa desigualdade tem sido transmitida de geração em geração em diferentes sociedades africanas, com violências crescentes.

A ideologia colonial chegou à África com a intenção de promover o que muitos chamavam de "feminilidade civilizada" (Mama, 1997). Isso se traduzia na presença de mulheres europeias, como antropólogas, missionárias e professoras, que buscavam disseminar valores coloniais, ensinando às mulheres africanas a importância de cuidar das casas e dos homens, estabelecendo assim a ideia de domesticidade. No entanto, essa imposição de novos valores ocorria em meio a práticas de violência contra as mulheres, que se manifestavam de formas complexas, diversas e contraditórias (Mama, 1997). Essa herança de violência deixada pelos colonizadores se reflete nas realidades contemporâneas, especialmente em Guiné-Bissau.

Segundo Segato (2012), antes da colonização já existia hierarquização em diferentes partes da África, mas a colonização criou uma hierarquia baseada em raça e gênero. Dessa forma, é possível perceber que, antes, a hierarquização se relacionava com linhagem e idade, enquanto o colonialismo estabeleceu sua hierarquia baseada no gênero. Os homens passaram a ocupar predominantemente os espaços de governança. A colonialidade modificou perigosamente essa questão de gênero, inserindo hierarquias e interferindo nas estruturas das aldeias. Como consequência, os homens passaram a ter muito mais poder, as políticas passaram a ser dominadas por eles e, na esfera privada, as mulheres ficaram sem poder, o que, de certa forma, fomentou a violência de gênero.

A violência de gênero é qualquer agressão física, sexual ou psicológica sofrida por uma mulher (Saffioti, 2004, p. 79). Trata-se de um sistema que instaura desigualdade a partir de uma diferença construída entre homens e mulheres. Quando se fala em violência de gênero, é importante refletir sobre quais corpos estão sujeitos a esse tipo de violência e quem são os agressores. Em Guiné-Bissau, a violência de gênero refere-se à violência contra as mulheres e, segundo o relatório da situação da mulher, elaborado no âmbito do projeto "No kuida di vida mindjer", realizado em abril de 2021, as mulheres são as que mais sofrem violências, sendo os

agressores, na maioria das vezes, homens. Segundo Roque et al. (2009, p. 10). a violência com base no género significa:

qualquer ato de violência que resulte ou possa resultar em danos físicos, sexuais ou psicológicos e sofrimento para as vítimas, incluindo as ameaças de tais atos, coerção ou privações arbitrárias de liberdade, que ocorrem no âmbito público ou privado, pelo facto de se ser mulher ou homem. Sabemos, no entanto, que a maior parte das vítimas são mulheres e que determinados tipos de violência as afetam particularmente, pelo simples facto de serem mulheres, tal como a violência sexual.

Conforme afirmam Silva e Gomes, a violência “não é um fenómeno recente e isolado que ocorre em intervalos de tempo restritos. Trata-se de um problema crónico, de carácter histórico e estrutural no contexto guineense” (Gomes; Silva, 2022, p. 79). Assim, a persistência dessas dinâmicas evidencia como os legados coloniais continuam a influenciar a vida das mulheres até os dias de hoje, exigindo uma reflexão profunda sobre as suas repercussões sociais e culturais.

O abuso sexual constitui um dos pilares fundamentais para compreender a relação entre homens europeus e mulheres africanas durante o período colonial. Os soldados que participaram dessas campanhas frequentemente viam as mulheres africanas como instrumentos para satisfazer suas necessidades sexuais, muitas vezes de forma forçada. Segundo Mama, “a violência sexual foi parte integrante da colonização” (Mama, 1997, p. 7). Para Roque *et al.* (2009, p. 10) a violência sexual é “qualquer ato sexual ou tentativa do ato não desejada; ou ainda quaisquer atos para forçar a sexualidade de uma pessoa, utilizando repressão, ameaças ou força física, praticados por pessoa conhecida, ou não, da vítima”.

Esses eventos históricos e as dinâmicas de poder estabelecidas durante a colonização deram origem a um comportamento de superioridade masculina que se perpetuou em vários países africanos. Segundo Segato (2012), o colonialismo significou a perda radical do poder político das mulheres, enquanto o poder colonial inventou uma estrutura masculina e promoveu a domesticação das mulheres. Muitos nacionalistas africanos herdaram esses padrões de comportamento. Durante a luta pela independência, embora os movimentos nacionalistas tenham desempenhado papéis importantes na busca pela libertação, estavam predominantemente associados a ideais masculinos (Mama, 1997). Como resultado, as mulheres frequentemente se viram relegadas a papéis secundários após a independência, sendo vistas principalmente como responsáveis pelas atividades domésticas.

Entretanto, deve-se lembrar que as mulheres desempenharam papéis essenciais na luta pela independência, muitas vezes liderando iniciativas e contribuindo significativamente para

a resistência contra o colonialismo. Apesar dessas lutas, nas quais as mulheres tiveram um papel importante, em 1975, no contexto do Estado independente, a situação das mulheres era marcada por heterogeneidade, e o nível de transformação social apresentava crescentes desigualdades de gênero em diferentes regiões da Guiné-Bissau (Gomes, 2016). A imposição de papéis domesticados às mulheres, que começou na era colonial, continua a se perpetuar através das gerações em diversas sociedades. Assim, é crucial reconhecer e valorizar o papel das mulheres na história da luta pela liberdade e seus contínuos desafios para conquistar espaço e reconhecimento em contextos pós-coloniais.

Segundo Mama (1997), Kwame Nkrumah foi incapaz de ver as mulheres além de seus papéis de reprodução e fecundidade, tratando-as como "mães da nação, a beleza que honra as casas e a gentileza que tranquiliza o temperamento dos homens" (Mama, 1997, p. x). Nesse contexto, os altos cargos políticos eram predominantemente ocupados por homens, refletindo uma representação política em que a presença feminina era mínima. Da mesma forma,

os parlamentares quenianos se recusaram a ratificar os artigos da legislação colonial que, de certa forma, violavam os direitos das mulheres. Além disso, não aceitaram a criação de leis contra o casamento forçado, alegando que o espancamento de esposas era uma prática normal e costumeira (Mama, 1997, p. 13-14).

Essa resistência à mudança legislativa demonstra não apenas a perpetuação de normas patriarcais, mas também a maneira como as mulheres foram marginalizadas nas discussões que envolviam seus direitos e proteção. Esse padrão de exclusão e desumanização das mulheres revela uma contínua luta por reconhecimento e igualdade na esfera política e social.

A necessidade de promover a inclusão feminina nas decisões políticas é essencial para construir sociedades mais justas, onde os direitos das mulheres sejam plenamente respeitados e garantidos. É fundamental, portanto, questionar e desafiar essas narrativas históricas para que as futuras gerações possam compreender a importância do papel das mulheres na construção de nações mais equitativas.

Apesar das violências sofridas, as mulheres não ficaram de braços cruzados. Elas não aceitaram a violência e nem permitiram que essas práticas passassem despercebidas. Sempre reivindicaram e lutaram para que seus direitos fossem respeitados, mesmo que essas reclamações, muitas vezes, não fossem vistas com bons olhos pelos agressores, o que levava a novas situações de vitimização e violência. As mulheres guineenses sempre lutaram para que suas vozes fossem ouvidas em diferentes espaços. Não permaneceram inativas diante de atos que tentaram limitar seus direitos. Desde a luta pela libertação, não ficaram em casa, mas foram

ao campo de batalha e lutaram ao lado dos homens. Segundo Patrícia Godinho Gomes, falar sobre a participação das mulheres na construção da cidadania ativa no país é complexo, pois elas sempre estiveram ao lado dos homens desde a resistência contra o colonialismo e durante a luta pela independência (Gomes, 2016, p. 126).

Para enfrentar essa questão de desigualdade, as mulheres guineenses criaram o movimento chamado UDEMU, fundado em 18 de julho de 1961. Elas desafiaram o sistema e fundaram o movimento, que contava com pouca participação masculina e era composto majoritariamente por mulheres. Um dos principais objetivos do movimento era a luta pela emancipação das meninas. Segundo Impanta (2020), a partir de uma pesquisa qualitativa com membros da UDEMU, a categoria "emancipação feminina" foi reconhecida como crucial para que essas mulheres conseguissem "ocupar espaços de representação e realizar atividades que, por muito tempo, eram dominadas apenas por homens" (Impanta, 2020, p.31). Dessa forma, pode-se ver que essas mulheres também lutaram para que todas se tornassem livres e independentes dos homens. Naquela época, não havia uma discussão aprofundada sobre igualdade de gênero, mas essas mulheres sempre lutaram pela emancipação e igualdade de gênero.

6 METODOLOGIA DE PESQUISA

A pesquisa é qualitativa e, como método de coleta de informações, utiliza-se a revisão de literatura, com base em revisões bibliográficas e análises de textos acadêmicos, artigos, livros, documentos oficiais (Constituição da República da Guiné-Bissau, Lei nº 6/2014) e relatórios, buscando obter informações aprofundadas para a investigação em questão. A realização de uma revisão abrangente da literatura acadêmica permitirá reunir fontes e dados relevantes sobre a violência de gênero durante a pandemia de COVID-19, com foco específico na Guiné-Bissau, o que ajuda na contextualização do problema e na identificação de lacunas no conhecimento existente.

Segundo Robert Farr (1982), a pesquisa qualitativa é uma técnica ou caminho para descobrir que existem perspectivas ou pontos de vista sobre os fatos além daqueles alcançados pelo pesquisador (Far *apud* Gaskell, 2002). Pretende-se realizar uma análise documental que auxiliará na consulta de temas sobre violência baseada em gênero (VBG). Na perspectiva de Callard, a análise documental constitui uma fonte importante para todos os pesquisadores, servindo como testemunho de atividades realizadas no passado (Callard, 2014). A análise

documental será realizada a partir de revisões bibliográficas, diferentes textos e autores para compreender o que é a violência, além de analisar documentos oficiais, relatórios de organizações da sociedade civil, organizações não governamentais e da mídia para entender melhor o contexto social, político e cultural em que a violência de gênero ocorre na Guiné-Bissau durante a pandemia. Isso pode incluir leis, políticas, programas de intervenção e relatos de casos de violência. Também serão revisadas e acompanhadas notícias em jornais e entrevistas exibidas no telejornal nacional para entender os acontecimentos no país relacionados à violência contra as mulheres.

Além disso, serão realizadas entrevistas qualitativas e semi-estruturadas com mulheres guineenses afetadas pela pandemia, incluindo vítimas de violência doméstica, profissionais de saúde, ativistas feministas e defensoras dos direitos humanos, bem como líderes de diferentes movimentos que lutam pelo fim da violência baseada em gênero no país. Essas entrevistas fornecerão insights valiosos sobre as experiências pessoais das mulheres durante a pandemia e as formas específicas de violência que enfrentaram, além de informações sobre as pessoas que lutam contra a violência contra mulheres.

As entrevistas serão realizadas online, gravadas, transcritas e analisadas, seguindo os princípios éticos da pesquisa, como o uso de termos de consentimento para entrevista, permissão para gravação, anonimização, citações diretas, entre outros. Propomos entrevistar 2 vítimas de violência, 2 ativistas dos direitos das mulheres e 2 líderes de movimentos que lutam pelos direitos das mulheres na Guiné-Bissau.

A transcrição ortográfica (Pinto, 2024, p. 50) ou transcrição verbatim será utilizada, sendo uma reprodução exata, mantendo integralmente o que foi falado, sem qualquer alteração ou exclusão (Paulus et al., 2015, p. 5). No geral, a abordagem metodológica desta pesquisa é qualitativa, com a utilização de revisões bibliográficas, entrevistas e análise documental.

7 CRONOGRAMA

A pesquisa será concluída quando eu estiver na terminalidade de curso de Ciências Sociais. O cronograma está organizado de acordo com as três disciplinas de TCC em Curso Ciências Sociais.

REFERÊNCIAS

Assembleia Nacional Popular. República da Guiné-Bissau. Boletim Oficial. Lei nº 6/2014, de 4 de fevereiro de 2014. LEI CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. ANP, 4 de fevereiro de 2014.

Assembleia Nacional Popular. República da Guiné-Bissau. Lista dos tratados e Convenções. ANP, 2024. Disponível em <https://www.parlamento.gw/leis/tratados-e-acordos-internacionais/lista-dos-tratados-e-convencoes>. Acesso em: 18 out. 2024.

BISSAUONLINE. Mais de 600 pessoas foram detidas hoje em Bissau. Bissauonline, 2021. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CUYX7tqMJz0/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFiZA==. Acesso em: 18 out. 2024.

CARTA AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS, Carta de Banjul. Aprovada pela Conferência Ministerial da Organização da Unidade Africana (OUA) em Banjul, Gâmbia, em janeiro de 1981, e adotada pela XVIII Assembleia dos Chefes de Estado e Governo da Organização da Unidade Africana (OUA) em Nairóbi, Quênia, em 27 de julho de 1981. Disponível em: file:///C:/Users/User/Downloads/achpr_instr_charter_por.pdf. Acesso em: 18 out. 2024.

CEDEAO. Estratégia de Género e Plano de Ação 2020-2030 da CEDEAO para a Redução do Risco de Catástrofes. CEDEAO, 28 de abril de 2020.

CEDEAO. ACTO ADICIONAL A/SA.02/05/15 Relativo a Igualdade de Direitos entre as Mulheres e os Homens para o Desenvolvimento Sustentável no Espaço CEDEAO. CEDEAO, 2015.

CEREJO, Dalila; Et, al **A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES DURANTE A PANDEMIA DE COVID 19 EM PORTUGAL**. Revista feminismo ISSN: 2317-2932 Vol 11, N1 - jan – jun/2023 e11123007.

CELLARD, André. A análise documental. *In*: POUPART *et al*. **A pesquisa Qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Tradução de Ana Cristina Nasser. 4. ed. - Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

CÓ, Vitória. Violência Física e Psicológica Contra Mulher na Região de Biombo Guiné-Bissau (2012-2018). Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Humanidades) - Instituto de Humanidades e Letras, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Bahia, São Francisco do Conde, 2018.

DJÚ, Iqui. A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA GUINÉ-BISSAU NA PRÁTICA DE MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA. 2019. 25 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Humanidades) - Instituto de Humanidades e Letras, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Bahia, São Francisco do Conde, 2019.

FERREIRA. Lúcia de Fátima Guerra. *et al*. **Fundamentos histórico-filosóficos da Educação em Diretos Humanos**. João Pessoa – PB: Editora da UFPB. 2016.

FUNDAÇÃO ANA PEREIRA. Relatório Anual De Atividades Da Fundação Ana Pereira Ano 2021. Bissau, março de 2022.

GASKELL, George. Entrevistas individuais e grupais. *In*: BAUER, M. W. e GASKELL, G. (orgs.). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som. Um manual prático**. São Paulo: Vozes, 2002, pp. 64-89.

GARRAFÃO, Yolanda Vitor. **coordenadora do MINDJER I KA TAMBUR**, 2020. Disponível em: <https://falauniversidades.com.br/yolanda-garrafao-coordenadora-do-mindjer-i-ka-tambur/> acesso em 04/04/2024.

GOMES, Patricia Alexandra Godinho. “As outras vozes”: Percursos femininos, cultura política e processos emancipatórios na Guiné-Bissau. Odeere: revista do programa de pós-graduação em Relações Étnicas e Contemporaneidade – UESB. Ano 1, número 1, Janeiro – Junho de 2016.

GOMES, Bruno; SILVA, Natalino Neves da. **Guiné-Bissau: revolução anti-imperialista inacabada**. Alfenas – MG: Editora Universidade, 2022.

GUINÉ-BISSAU. Constituição (1996). **Constituição da República de Guiné-Bissau**. Aprovado em 27 novembro. ANP, 1996.

IMPANTA, Iadira Antonio. Mulheres da UDEMU e experiências de vida: Da Luta de Libertação à Participação Política. 2020. 97f. Dissertação de Curso (Antropologia Social) - Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2020.

MAMA, Amina. Heroínas e vilões: conceituando a violência colonial e contemporânea contra as mulheres na África. Tradução de Caterina Rea. *In*: Alexander, M. Jacqui and Mohanty, Chandra T. (eds.). **Feminist Genealogies, Colonial Legacies, Democratic Futures**. New York/London: Routledge, 1997. pp. 46-62.

MARQUES, et, al. **A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento**. Cad. Saúde Pública 2020; 36(4):e00074420.

HIRATA, Helena...et,al. **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo, Editora UNESP 2009.

PAULUS, Trena/Lester, Jessica N./Paul G. Dempster (2015). ‘Transcribing Audio and Video Data’. *Digital Tools for Qualitative Research*. London: Sage, DOI: <https://dx.doi.org/10.4135/9781473957671>.

PINTO, Vania Carvalho. **Métodos de Pesquisa em Relações Internacionais**. 1. ed., 1ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2024.

RABENHORT, Eduardo Ramalho. O que são Direitos Humanos? *In*: **Fundamentos histórico-filosóficos da Educação em Direitos Humanos**. João Pessoa – PB: Editora da UFPB. 2016. Cap. 1, p. 13-24.

RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DA MULHER 2021. Disponível em:
<https://fecongdb.org/pdf/RelatorioMulherGB.pdf>. Acesso em: 14 mar. 2024.

Relatório sobre a situação dos direitos humanos na Guiné-Bissau 2020-2022.
Disponível em: <https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgzGxRxJBLTmXqmRrhVmHG RPgfpDz?projector=1&messagePartId=0.2>. Acesso em: 06 mar. 2024.

SAFFIOTI, Heleieth. Gênero patriarcado violência. 2.ed.—São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SEGATO, Rita Laura. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. e-cadernos ces [Online], 18 | 2012. *Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra*, 2012. DOI : 10.4000/eces.1533.

SILVA, Lídia Ester Lopes da; OLIVEIRA, Maria Liz Cunha de. Violência contra a mulher: revisão sistemática da produção científica nacional no período de 2009 a 2013. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 11, p. 3523-3532, 2015. DOI: 10.1590/1413-812320152011.11302014.

UNESCO, Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1998. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf> Acesso em: 25 jun. 2023.